



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

1 – CARACTERÍSTICAS DO TÍTULO

ESPÉCIE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO COLETIVO E PRÓ-INDIVISO			
NÚMERO DO TÍTULO SR(RN)/001/2024	DATA 22/04/2024	LOCAL DE EMISSÃO BRASÍLIA/DF	PROCESSO ADMINISTRATIVO 54000.063803/2023-07

2 – OUTORGANTE

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-lei nº 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, CNPJ nº 00375.972/2001-60, sede e jurisdição em todo território nacional.

3 – OUTORGADA

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO QUILOMBO DE ACAUÃ			
CNPJ 08.002.116/0001-71	DATA DA CONSTITUIÇÃO 11/04/2006	LOCALIDADE POÇO BRANCO	UF RN

4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigo 68 do ADCT, Artigos 215 e 216 da Constituição de 1988; Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, de 27 de junho de 1989; Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; Instrução Normativa/INCRA/nº 57/2009.

5 – CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL

IMÓVEL RURAL FAZENDA BOA ESPERANÇA	MUNICÍPIO DE LOCALIZAÇÃO POÇO BRANCO	UF RN	ÁREA DO IMÓVEL (ha) 17,7182
ÁREA POR EXTENSO Dezessete hectares, setenta e um ares e oitenta e dois centiares			
SNCR 950.165.063.223-2			
CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL Conforme planta e memorial descritivo, que integram o presente Título e que deverão, igualmente, compor o registro do imóvel.			
DATA FEVEREIRO/2022	RESPONSÁVEL PELA DEMARCAÇÃO LUIZ DE FRANÇA FILHO	IDENTIFICAÇÃO DO CREA 210657826-1/RN	

6 - REGISTRO DO IMOBILIÁRIO

PROPRIETÁRIO INCRA	MATR. 1.356	OFÍCIO 1º	LIVRO 2	FICHA 1	COMARCA POÇO BRANCO	ESTADO RN
------------------------------	-----------------------	---------------------	-------------------	-------------------	-------------------------------	---------------------

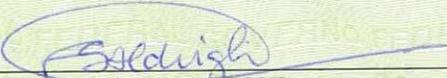
O PRESENTE TÍTULO REGE-SE PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO VERSO

DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

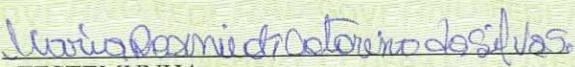
O OUTORGANTE, qualificado no quadro 02, com fundamento na legislação federal de regência, tendo em vista o que consta do respectivo processo administrativo, reconhece como área remanescente de quilombo o imóvel descrito e concede à OUTORGADA, qualificada no quadro 03, o presente TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO COLETIVO E PRÓ-INDIVISO, atendidas as seguintes Condições e Cláusulas:

1. Em decorrência do presente reconhecimento, o OUTORGANTE confere à OUTORGADA, em caráter perene, coletivo e pró-indiviso, a posse e o domínio do imóvel, que se acha livre e desembaraçado de qualquer ônus real, judicial e extrajudicial, gravando o imóvel, permanentemente, com cláusula de inalienabilidade, imprescritibilidade e de impenhorabilidade, em conformidade com o artigo 17 do Decreto 4.887/2003.
2. O imóvel acima descrito destina-se às atividades necessárias da autossustentabilidade da comunidade remanescente beneficiária, objetivando a preservação dos seus aspectos sociais, econômicos, culturais e históricos, segundo o disposto no artigo 68 da ADCT e nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal, bem como a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, de 27 de junho de 1989.
3. Fica A OUTORGADA obrigada a preservar o meio ambiente nos imóveis rurais, inclusive as áreas de reserva legal e preservação permanente, na forma da legislação ambiental federal e estadual vigentes.
4. O presente TÍTULO tem plena força e validade de escritura pública, a teor do artigo 7º do Decreto-Lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987, aceitando a OUTORGADA, expressamente, as cláusulas e condições dele constantes, eleito o foro da sede da Superintendência Regional do INCRA de localização do imóvel.
5. Integram este título, inclusive para fins de registro imobiliário, a planta e memorial descritivo do imóvel.
6. A expedição do Título e o registro cartorial serão procedidos pelo OUTORGANTE, sem ônus de nenhuma espécie para a OUTORGADA, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

Brasília/DF, 22 de abril de 2024


CESAR ALDRIGHI
Presidente do INCRA

SEBASTIÃO CATARINO DA SILVA
Presidente da Associação dos Moradores do
Quilombo de Acauã


TESTEMUNHA:

RG: 002.588.920
CPF: 075.371.244-00

TESTEMUNHA:

RG:
CPF: